



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 27 de março de 2018 - Nº 5547

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7555

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde**, despesas não previstas no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

#### **Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde**

| ELEMENTO DE DESPESA  |                                           | VALOR ( R\$ ) |
|----------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 4.0.00.00.00         | DESPESAS DE CAPITAL                       |               |
| 4.4.00.00.00         | INVESTIMENTOS                             |               |
| 4.4.90.51.00         | OBRAS E INSTALAÇÕES                       |               |
| 4.4.90.51.02         | OBRAS EM ANDAMENTO                        | 900.000,00    |
| FONTE DE RECURSO     |                                           |               |
| 1.204.1356           | REFORMA POLICLINICA BOLIVAR DE ABREU      |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO |                                           |               |
| 10.302.1633.1.049    | REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE |               |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de março de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7556

**ESTABELECE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS OPERADORAS DOS PLANOS DE SAÚDE E PLANOS ODONTOLÓGICOS ORGANIZADAS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS DE TRABALHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos serviços prestados pelas operadoras dos planos de saúde e planos odontológicos organizadas sob a forma de cooperativas de trabalho será apurada da seguinte forma:

**I.** Receitas auferidas pelos contribuintes, referente a totalidade de mensalidades cobradas dos planos de saúde médico hospitalar ou odontológico e outros serviços relacionados a atividade de saúde, inclusive aquelas decorrentes de coparticipação.

**II.** Dedução dos custos com operação dos planos e outros serviços relacionados à atividade de saúde, inclusive atos cooperativos, serviços de terceiros e o intercâmbio entre cooperativas.

**Parágrafo único.** Por atos cooperativos entende-se aqueles praticados entre a cooperativa e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para consecução dos objetivos sociais, desde que não compreenda operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

**Art. 2º** É vedada a dedução de despesas de serviços de terceiros não relacionados à atividade-fim da cooperativa.

**Art. 3º** É vedada a dedução em duplicidade ou cumulativa de valores.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 20 de março de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 26 de março de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal